



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 23 DE AGOSTO DE 2011 – ANO XXI - 1119-A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO N.º 8.705

de 15 de agosto de 2011.

“Dispõe sobre doação de bens móveis a Cáritas Arquidiocesana de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, item II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Botucatu e Processo Administrativo nº 16.948/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam doados a **CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BOTUCATU**, C.N.P.J. 06.118.330/0001-62, localizado na Rua Dr. Costa Leite, 616, Centro, Botucatu/SP, os seguintes bens móveis:

I - 02 (dois) microcomputadores com processador Intel Celeron D, 2,66MHZ + memória de 512 DDEZ + CD rom 52X + HD 80 GB, marca SATA + FLOPPY + Gabinete, com teclado, mouse óptico PS/2, licença Windows XP PRO OEM e estabilizador, marca/modelo TS SHARA Millennium, números patrimoniais 41.112 e 41.114.

II - 02 (dois) monitores de 15” LG Flatron EZ-T5306 séries 608SPUUK9214 e 608SPSLK9206, parte dos Patrimônios identificados sob os números 37.680 e 37.683.

Art. 2º A donatária deverá utilizar referidos bens exclusivamente nas atividades da entidade.

Art. 3º A presente doação é feita em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.620, de 27 de maio de 2011.

Botucatu, 15 de agosto de 2011.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 15 de agosto de 2011, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 8.712

de 17 de agosto de 2011

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nos dias 19 e 20 de agosto p.f., Botucatu estará recebendo a visita oficial de membros da Delegação da China,

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, nos dias 19 e 20 de agosto p.f., os Professores **Luo Qingming, Wu Hua, Yu Xiang, Yi Yuanxiang e Liu Wenzhong** e a Sra. **Shi Haixia**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 17 de agosto de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de agosto de 2011, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

E EXPEDIENTE

DECRETO N.º 8.713

de 19 de agosto de 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 34.390/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
--------------------	-------	-------	-------------

02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.36	Educação	01	2.600,00
02.04.02.12.361.0004.2101.3.3.90.39	Educação	05	160.000,00
02.04.04.12.243.0005.2110.3.3.90.30	Educação	01	30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.39	Educação	01	423,24
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.47	Educação	01	1.740,00
02.04.01.12.122.0004.2100.3.3.90.93	Educação	01	316,76
02.04.01.12.122.0004.2100.4.4.90.52	Educação	01	120,00
02.04.02.12.361.0004.2101.3.3.90.30	Educação	05	90.000,00
02.04.02.12.361.0004.2101.3.3.90.32	Educação	05	30.000,00
02.04.02.12.361.0004.2101.4.4.90.52	Educação	05	40.000,00
02.04.04.12.243.0005.2110.3.3.90.39	Educação	01	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de agosto de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de agosto de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

DECRETO N.º 8.714

de 19 de agosto de 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 32.982/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$766.860,00 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	05	438.860,00
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.90.93	Saúde	05	30.000,00
02.06.07.10.302.0018.2056.3.3.90.39	Saúde	05	170.000,00
02.06.08.10.304.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	05	100.000,00
02.06.08.10.304.0018.2056.3.3.90.39	Saúde	05	20.000,00
02.06.08.10.305.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	05	8.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$766.860,00 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.06.06.10.301.0018.2056.3.3.50.39	Saúde	05	468.860,00
02.06.07.10.302.0018.2056.3.3.90.36	Saúde	05	170.000,00
02.06.08.10.304.0018.2056.4.4.90.52	Saúde	05	120.000,00
02.06.08.10.305.0018.2056.3.3.50.43	Saúde	05	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de agosto de 2011.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de agosto de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

PORTARIA N.º 7.273

de 16 de agosto de 2011.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -DESIGNAR, **Meire Cristina Gêa e Carlos Alberto Alves Araújo**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 30.739/2011 - Pregão n.º 198/2011, com as empresas **Danielle Tietsche Lofiego Minimercado - ME, Celia Cristina Prado Serafim - ME, Mauro de Barros Souto Maior, Comercial J. Santos - Frios e Laticínios Ltda.**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k)deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de agosto de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 16 de agosto de 2011, 156º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.264

de 15 de agosto de 2011.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Vicente Silvio Ferraud e Romeu de Oliveira**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 27.206/2011 - Pregão n.º 175/2011, com as empresas **SINASP Sinalização e Engenharia Ltda., Independencia Placas Ltda., SINASC Industrial Ltda. e SINAVIA Sinalização Viária Ltda.**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 15 de agosto de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 15 de agosto de 2011, 156º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 7.265

de 15 de agosto de 2011.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 33.447/2011 - Pregão n.º 212/2011.

II -DESIGNAR, **Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Andréa Cristina Panhin Amaral, Danilo Donizeti de Oliveira e Daniel Cechinato Mosca**, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III -Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 15 de agosto de 2011.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 15 de agosto de 2011, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS